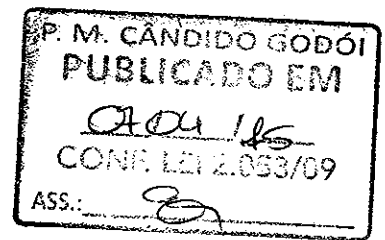


CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br



LEI Nº 2.500/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CRIAR 03 (TRÊS) CARGOS NO PLANO
DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E
SALÁRIOS, INSTITUÍDO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 965/1992.**

GUERINO BACKES, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso das atribuições legais,
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

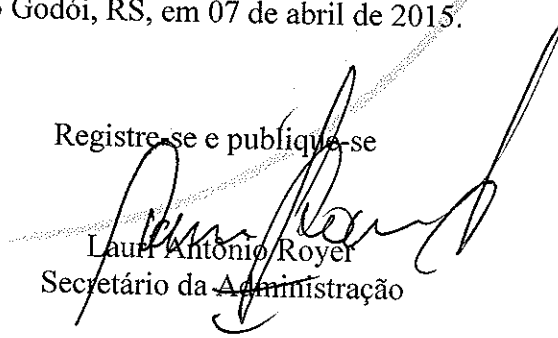
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (um) cargo de
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e 2 (dois) cargos de MONITOR DE CRECHE.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei será suportada por dotação específica da
Secretaria na qual o cargo for lotado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 07 de abril de 2015.


Guerino Backes
Prefeito

Registre-se e publique-se

Lauri Antônio Royer
Secretário da Administração